

Lei nº 108

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e em  
sanciona a seguinte lei:

Art. 1- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a rea-  
lizar serviços de calçamento de uma rua em S. Sebastião do Curral,  
desde a fábrica de manteiga de Roiz da Costa até a casa do sr.  
Josias Diniz Melo.

Art. 2- As despesas decorrentes do art. 1º correrão por  
dotação orçamentaria propria.

Art. 3- Revogam-se as disposições em contrario, entrando  
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 7 de abril de 1971

  
Prefeito Municipal

  
Secretaria